

# CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA AGENTES CONTRATUAIS

## PESSOAL DE SEGURANÇA REGIONAL

- A. AGENTES DE SEGURANÇA REGIONAL (Grupo de funções III)
- B. CONSELHEIROS DE SEGURANÇA REGIONAL (Grupo de funções IV)

**EPSO/CAST/S/12/2015**

### I. INTRODUÇÃO

A pedido do Serviço Europeu para a Acção Externa, o Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) lança um processo de seleção para criar uma base de dados dos candidatos aprovados, a partir da qual poderá recrutar agentes contratuais como agentes de segurança regional (RSO) e conselheiros de segurança regional (RSA).

Depois de recrutado pelo SEAE, o RSO/RSA fica normalmente colocado sob a responsabilidade operacional e administrativa da sede do SEAE e sob a responsabilidade orçamental do chefe da delegação do lugar para onde for destacado. É responsável por organizar a proteção/segurança das pessoas, bens e informações da delegação onde fique destacado e das delegações da zona geográfica sob a sua responsabilidade.

A relação de trabalho com as instituições europeias é regulada pelo Estatuto dos Funcionários da União Europeia e pelo Regime Aplicável aos Outros Agentes da União. O estatuto pode ser consultado na íntegra no seguinte sítio Web:

<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:1962R0031:20100101:EN:PDF>  
(capítulo IV, página 172)<sup>1</sup>.

A base de dados de candidatos será utilizada pelo Serviço Europeu para a Ação Externa. **A maioria das vagas será preenchida nas delegações da UE.** Haverá também um número muito limitado de vagas em Bruxelas, na Bélgica.

O quadro seguinte indica as necessidades estimadas das instituições para agentes contratuais neste domínio para um determinado período, tendo em conta o tempo limitado dos contratos e a rotação do pessoal.

Dimensão aproximada da reserva de candidatos aprovados de que as instituições necessitam para o período de 2015-2018:

Grupos de funções	Perfil	Número
GFIII	Agentes de segurança regional (RSO)	60
GFIV	Conselheiros de segurança regional (RSA)	60

<sup>1</sup> As disposições gerais de execução relativas ao estatuto dos agentes contratuais contratados pela Comissão Europeia e pelo Parlamento Europeu podem ser consultadas no sítio Web do EPSO.

**Os candidatos podem candidatar-se apenas a um perfil e a um grupo de funções único. Ver mais informações sobre o processo de candidatura no ponto «VI. Fases da seleção».**

## **II. NATUREZA DAS FUNÇÕES<sup>2</sup>**

### **AGENTES DE SEGURANÇA REGIONAL (RSO) (Grupo de funções III)**

Sob a supervisão de um funcionário, o RSO dá pareceres técnicos à sede e aos chefes das delegações da zona geográfica pela qual é responsável, relativamente à situação de ameaça nos países em causa, bem como sobre as medidas de segurança adequadas, depois de ter recolhido devidamente as informações e analisado os riscos.

O RSO concebe, avalia e supervisa o uso do equipamento e a aplicação dos procedimentos para a segurança de pessoas, bens e informações.

O RSO garante bons contactos com as autoridades e/ou organismos e estabelece as relações necessárias com a sociedade civil. Participa nas reuniões organizadas pelos Estados-Membros, as Nações Unidas e/ou outros parceiros.

O RSO aplica medidas nos domínios dos dispositivos e procedimentos de gestão de crises, designadamente em matéria de evacuação.

O RSO define medidas técnicas e assegura o seguimento de recomendações nos domínios da sua competência (segurança de pessoas, bens e informações).

O RSO garante o respeito dos procedimentos de segurança em caso de crise nas delegações da sua responsabilidade geográfica e supervisa a atualização das listas dos funcionários expatriados e das suas famílias em caso de evacuação.

O RSO sensibiliza, dá pareceres técnicos e forma expatriados e outro pessoal em questões de proteção e segurança.

O RSO contribui para a implementação de medidas de segurança e mantém informados a sede e os chefes das delegações na zona sob a sua responsabilidade geográfica, oralmente e por escrito, através de relatórios regulares.

O RSO procede regularmente a análises de risco da situação nos países sob a sua responsabilidade, aplicando instrumentos de análise de risco reconhecidas.

### **CONSELHEIROS DE SEGURANÇA REGIONAL (RSA) (Grupo de funções IV)**

Sob a supervisão de um funcionário, o RSA aconselha a sede e os chefes das delegações da zona geográfica pela qual é responsável, relativamente à situação de ameaça nos países em causa, bem como sobre as medidas de segurança adequadas, depois de ter recolhido devidamente as informações e analisado os riscos.

O RSA concebe, avalia e controla o uso do equipamento e a aplicação dos procedimentos para a segurança de pessoas, bens e informações.

O RSA garante bons contactos com as autoridades e/ou organismos e estabelece as relações necessárias com a sociedade civil. Participa nas reuniões organizadas pelos Estados-Membros, as Nações Unidas e/ou outros parceiros.

O RSA aplica medidas nos domínios dos dispositivos e procedimentos de gestão de crises, designadamente em matéria de evacuação.

O RSA assegura que sejam definidas medidas e assegura o seguimento de recomendações nos domínios da sua competência (segurança de pessoas, bens e informações).

<sup>2</sup> Os perfis descritos no presente convite são versões simplificadas dos perfis genéricos que serão utilizados na redação dos contratos. Estas versões simplificadas são apresentadas para efeitos de informação e não são juridicamente vinculativas.

O RSA garante o respeito dos procedimentos de segurança em caso de crise nas delegações da sua responsabilidade geográfica e supervisa a atualização das listas dos funcionários expatriados e das suas famílias em caso de evacuação.

O RSA sensibiliza, dá pareceres e forma expatriados e outro pessoal em questões de proteção e segurança.

O RSA contribui para a implementação de medidas de segurança e mantém a sede e os chefes das delegações na zona sob a sua responsabilidade geográfica regularmente informados, através de relatórios orais e escritos e de análises de situação.

A RSA procede regularmente a análises de risco da situação nos países sob a sua responsabilidade, aplicando instrumentos reconhecidos de análise de risco.

Quando solicitado, o RSA participa, com a Direção de Segurança do SEAE, na revisão e atualização das políticas, normas e procedimentos relativos à segurança.

Pode ser encarregado de realizar auditorias de segurança sobre questões específicas.

### III. CALENDÁRIO INDICATIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A gestão do processo será assegurada pelo EPSO, com o auxílio de um painel de seleção composto por representantes dos serviços das instituições da UE. O calendário **indicativo** é o seguinte:

FASE	Datas indicativas
Exame dos CV	Maió-junho de 2015
Prova de competências	Setembro de 2015
Resultados da prova de competências	Outubro de 2015

### IV. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Na data de encerramento da inscrição eletrónica, os candidatos devem preencher as condições seguintes:

A. Condições gerais
a) Ser cidadão de um dos Estados-Membros da União Europeia
b) Estar na posse dos seus direitos cívicos.
c) Encontrar-se em situação regular face à legislação aplicável em matéria de serviço militar.
d) Oferecer as garantias de idoneidade moral requeridas para o exercício das funções em causa.
B. Condições específicas mínimas – habilitações/experiência
<b>a) RSO, Grupo de funções III</b> - Um nível de estudos pós-secundários sancionado por um diploma final; OU - Habilitações do nível do ensino secundário, comprovadas por um diploma que dê acesso ao ensino pós-secundário, e uma experiência profissional de 3 anos relacionada com as funções descritas na Secção II. OU — em circunstâncias excecionais e sempre que o interesse do serviço o justifique, formação profissional de um nível equivalente no domínio da segurança (relacionada com as funções descritas na secção II)
<b>b) RSA, Grupo de funções IV</b> - Ciclo completo de estudos superiores de pelo menos três anos sancionados por um diploma;

OU

— em circunstâncias excepcionais e sempre que o interesse do serviço o justifique, formação profissional de um nível equivalente no domínio da segurança (relacionada com as funções descritas na secção II)

### C. Conhecimentos linguísticos

- a) Língua 1 (L1)  
e  
b) Língua 2 (L2)

Língua principal: conhecimento aprofundado de uma das línguas oficiais da União Europeia<sup>3</sup>

Conhecimento satisfatório (nível B2<sup>4</sup>) de inglês, francês ou alemão. Esta língua deve ser diferente da língua 1 supra.

Em conformidade com o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça da UE (Grande Secção) no processo C-566/10 P, República Italiana/Comissão, as instituições da UE são obrigadas a indicar os motivos para limitar a escolha da segunda língua no presente concurso a um número restrito de línguas oficiais da UE.

Os candidatos são, por conseguinte, informados de que as opções para a segunda língua no presente concurso foram definidas de acordo com os interesses do serviço, que determinam que os colegas recentemente recrutados devem estar imediatamente operacionais e capazes de comunicar eficientemente no âmbito do seu trabalho quotidiano. Caso contrário, o funcionamento eficaz das instituições ficaria gravemente comprometido.

Com base na prática habitual das instituições da UE relativamente às línguas utilizadas na comunicação interna e tendo igualmente em conta as necessidades dos serviços em matéria de comunicação externa e tratamento dos processos, o inglês, o francês e o alemão são as línguas mais amplamente utilizados. Além disso, o inglês, o francês e o alemão constituem, de longe, a segunda língua mais amplamente escolhida pelos candidatos dos concursos em que se tenha liberdade de escolha. Esta posição confirma as atuais normas académicas e profissionais, segundo as quais se considera que os candidatos a vagas na União Europeia dominam pelo menos uma dessas línguas. Por conseguinte, ao ponderar o interesse do serviço e as necessidades e as capacidades dos candidatos, ao ter também em conta o domínio especial do presente concurso, é legítimo organizar provas nestas três línguas, a fim de garantir que, independentemente da sua primeira língua oficial, todos os candidatos dominam, pelo menos, uma destas três línguas oficiais a nível profissional. Além disso, no interesse de um tratamento equitativo de todos os candidatos, todos, inclusive aqueles cuja primeira língua oficial é uma destas três, devem realizar as provas na sua segunda língua selecionada de entre estas três. A avaliação de competências específicas, segundo esta modalidade, permite às instituições avaliar a capacidade dos candidatos para desempenharem imediatamente as suas funções num ambiente rigorosamente equivalente à realidade que enfrentariam no local de trabalho. Esta disposição aplica-se sem prejuízo de uma posterior formação linguística destinada a adquirir capacidade para trabalhar numa terceira língua, em conformidade com o artigo 85.º, n.º 3, do Regime Aplicável aos Outros Agentes das Comunidades.

<sup>3</sup> As línguas oficiais da União Europeia são: BG (búlgaro), HR (croata), CS (checo), DA (dinamarquês), DE (alemão), EL (grego), EN (inglês), ES (espanhol), ET (estónio), FI (finlandês), FR (francês), GA (irlandês), HU (húngaro), IT (italiano), LT (lituano), LV (letão), MT (maltês), NL (neerlandês), PL (polaco), PT (português), RO (romeno), SK (eslovaco), SL (esloveno), SV (sueco).

Os candidatos só podem escolher como língua principal (L1) uma das 24 línguas oficiais da União Europeia. Não poderá alterar a sua escolha das línguas após ter validado a sua candidatura por via eletrónica.

## **V. COMO CANDIDATAR-SE E PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Os candidatos devem inscrever-se por via eletrónica seguindo as instruções no sítio Web do EPSO ([http://europa.eu/epso/apply/jobs/index\\_en.htm](http://europa.eu/epso/apply/jobs/index_en.htm)) e em especial no Manual de candidatura em linha. O formulário de inscrição eletrónica deve ser preenchido em francês, inglês ou alemão.

Deve tomar todas as medidas necessárias para que a inscrição eletrónica e a sua validação fique concluída no prazo fixado. Recomenda-se que não espere pelo fim do período de inscrição para se inscrever, pois uma saturação excepcional das linhas ou uma falha da ligação Internet pode implicar a repetição da inscrição eletrónica, operação que deixa de ser possível depois de terminado o prazo.

Uma vez validada a sua candidatura, não poderá proceder a alterações posteriores; os dados introduzidos são imediatamente tratados pelo EPSO com vista à organização do processo de seleção.

### **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS (incluindo validação)**

**24.3.2015 às 12h00 (meio-dia), hora de Bruxelas**

## **VI. FASES DA SELEÇÃO**

### **SELEÇÃO COM BASE NAS QUALIFICAÇÕES**

Os candidatos serão selecionados com base nas suas qualificações, nomeadamente com base nos seus diplomas e experiência profissional, tendo em conta os critérios definidos a seguir. Os candidatos cujo perfil melhor corresponder às funções e aos critérios de seleção serão convidados para a prova de competências.

Será nomeado um painel de seleção para auxiliar o EPSO nesta fase do processo de seleção, especificamente para realizar a seleção com base nas qualificações (exame dos CV).

### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO COM BASE NAS QUALIFICAÇÕES**

#### **AGENTES DE SEGURANÇA REGIONAL**

1	Formação relevante para a segurança (policial ou militar) e/ou certificação de um nível equivalente de, pelo menos, 12 meses de duração, por exemplo, como graduado do exército (mínimo sargento — equivalente à classificação OTAN OR-5 e superior)
2	Experiência profissional de pelo menos 6 anos de duração nos serviços de segurança de um dos seguintes tipos de serviços: forças armadas e serviços responsáveis pela aplicação da lei de um Estado-Membro da UE, uma empresa de segurança privada reconhecida por um Estado-Membro da UE ou um serviço de segurança de uma

<sup>4</sup> Ver o quadro de referência no sítio Internet EUROPASS no seguinte endereço:

[http://europass.cedefop.europa.eu/europass/home/hornav/Downloads/CEF/LanguageSelfAssessmentGrid.csp?loc=en\\_EN](http://europass.cedefop.europa.eu/europass/home/hornav/Downloads/CEF/LanguageSelfAssessmentGrid.csp?loc=en_EN)

	organização internacional
3	Experiência profissional na realização de missões de segurança (de curto prazo, de 1 mês a 12 meses) em países terceiros (por exemplo, proteção de embaixadas, gestão da segurança de missões de observação eleitoral, missões EUPOL, missões EUBAM, gestão de segurança de organizações não governamentais ou internacionais, etc.)
4	Experiência profissional no estrangeiro de longo prazo (pelo menos 12 meses), (serviço operacional da polícia, das forças armadas ou de outro organismo) no domínio da segurança/proteção de pessoas, bens e informações e/ou numa embaixada ou organização internacional
5	Experiência profissional na gestão de segurança de uma crise (por exemplo, política ou humanitária)
6	Formação em matéria de negociações em contextos de segurança, de instalação de redes de rádio, de proteção pessoal ou de segurança
7	Experiência profissional na preparação/elaboração de análises de ameaças/riscos e/ou de relatórios no domínio da gestão da segurança
8	Experiência profissional na preparação/elaboração de planos de emergência ou procedimentos operacionais normalizados
9	Experiência operacional prática na proteção de pessoas, edifícios, bens e informações
10	Um conhecimento satisfatório (nível C1) do francês e/ou do inglês, ainda que uma destas duas línguas seja a sua língua 1 ou 2.
11	Um conhecimento satisfatório (nível B2 no mínimo) de uma das seguintes línguas: espanhol, português (mesmo que uma dessas línguas seja a sua língua 1), russo ou árabe

## CONSELHEIROS DE SEGURANÇA REGIONAL

1	Formação relevante para a segurança (policial ou militar) e/ou certificação de um nível equivalente de, pelo menos, 24 meses de duração, por exemplo, como graduado do exército (mínimo tenente— equivalente à classificação OTAN OF-1 e superior)
2	Experiência profissional de pelo menos 8 anos de duração nos serviços de segurança de um dos seguintes tipos de serviços: forças armadas e serviços responsáveis pela aplicação da lei de um Estado-Membro da UE, uma empresa de segurança privada reconhecida por um Estado-Membro da UE ou um serviço de segurança de uma organização internacional
3	Experiência profissional na realização de missões de segurança (de curto prazo, de 1 mês a 12 meses) em países terceiros (por exemplo, proteção de embaixadas, gestão da segurança de missões de observação eleitoral, missões EUPOL, missões EUBAM, gestão de segurança de organizações não governamentais ou internacionais, etc.)
4	Experiência profissional no estrangeiro de longo prazo (pelo menos 12 meses), (serviço operacional da polícia, das forças armadas ou de outro organismo) no domínio da segurança/proteção de pessoas, bens e informações e/ou numa embaixada ou organização internacional
5	Experiência profissional na gestão de segurança de situações de crise (por exemplo, política ou humanitária)
6	Formação em matéria de negociações em contextos de segurança, de instalação de redes de rádio, de proteção pessoal ou de segurança
7	Experiência profissional na preparação/elaboração de análises de ameaças/riscos e/ou de relatórios no domínio da gestão da segurança
8	Experiência profissional na preparação/elaboração de planos de emergência ou

	procedimentos operacionais normalizados
9	Experiência operacional prática na proteção de pessoas, edifícios, bens e informações
10	Um conhecimento satisfatório (nível C1) do francês e/ou do inglês, ainda que uma destas duas línguas seja a sua língua 1 ou 2.
11	Um conhecimento satisfatório (nível B2 no mínimo) de uma das seguintes línguas: espanhol, português (mesmo que uma dessas línguas seja a sua língua 1), russo ou árabe.

**Nota: os candidatos que forem convocados para uma entrevista terão de apresentar os documentos comprovativos das declarações feitas no formulário de inscrição. Se as informações fornecidas se revelarem incorretas, o candidato será excluído do processo de seleção e o seu nome será eliminado da base de dados.**

— A seleção efetua-se **unicamente** com base nas informações fornecidas pelo candidato no separador «avaliador de talentos» do formulário de inscrição. O painel de seleção examinará as respostas fornecidas pelos candidatos e atribuirá 0 a 4 pontos a cada uma das respostas; os pontos serão seguidamente multiplicados pela ponderação prevista para o critério correspondente.

Os candidatos que obtiverem as melhores pontuações serão convidados para a prova de competências (cerca de 3 vezes o número de candidatos, por perfil, necessários para as instituições). Caso existam vários candidatos com a mesma pontuação para o último lugar disponível, todos serão convidados para a prova de competências.

### **PROVA DE COMPETÊNCIAS**

Os candidatos farão uma prova de competências para avaliar os seus conhecimentos no perfil escolhido.

As provas para os grupos de funções III e IV serão as mesmos, mas a nota mínima exigida para aprovação será diferente, tal como indicado no quadro que se segue. Com o seu consentimento prévio (a indicar no formulário de inscrição), os candidatos que se inscreverem no GF IV e que não obtiverem a nota mínima exigida serão reclassificados para o grupo III, desde que obtenham a nota mínima exigida para o grupo de funções III. Os candidatos que não atingirem o mínimo exigido para qualquer dos grupos de funções serão excluídos.

Tipo de prova	Duração da prova	Língua da prova	Pontuação máxima	Pontuação mínima exigida	
				GF III	GF IV
Escolha múltipla	50 minutos	Língua 2 (L2)	25	13	16

O ensaio será realizado em computador e terá lugar num dos centros acreditados do EPSO em todos os Estados-Membros e a nível mundial. A lista de centros será dada aos candidatos pré-selecionados na carta de convite.

## **VII. RESULTADOS DAS PROVAS**

Os resultados do exame dos CV e das provas de competências serão publicados nas contas EPSO dos candidatos.

## **VIII. INCLUSÃO NA BASE DE DADOS**

Os nomes dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida na prova de competências serão inscritos na base de dados e não serão divulgados por qualquer outra

forma. O acesso à base de dados será concedido ao Serviço Europeu para a Ação Externa. A base de dados manter-se-á válida por um período de três anos a contar da data em que os candidatos são informados dos resultados.

## IX. SELEÇÃO PARA UM EVENTUAL RECRUTAMENTO

**A inclusão na base de dados não constitui uma garantia de oferta de emprego.** À medida que vão surgindo vagas, o SEAE consultará a base de dados e convidará para uma entrevista os candidatos que melhor correspondam às exigências profissionais em causa. Em função do resultado da entrevista, poderá ser apresentada ao candidato uma oferta formal de emprego. Os conhecimentos da língua principal do candidato serão igualmente avaliados nessa entrevista. Caso ainda não possua uma credenciação de segurança do pessoal (CSP), o candidato deve aceitar apresentar um requerimento nesse sentido imediatamente após o recrutamento. Será oferecido ao candidato selecionado um contrato AC 3A<sup>5</sup> ou AC 3B<sup>6</sup>, consoante o empregador que faz a oferta, conforme indicado a seguir.

Contrato	Local de atividade
AC 3B (por tempo determinado)	O Serviço Europeu para a Ação Externa (exceto delegações da UE)
AC 3A (pode conduzir a um contrato por tempo indeterminado)	As delegações da União Europeia em todo o mundo.

## X. PROCEDIMENTOS DE REEXAME/RECURSO

As disposições sobre as vias de recurso podem ser consultadas no sítio Web do EPSO:  
[http://europa.eu/epso/apply/how\\_apply/importantdocuments/index\\_en.htm](http://europa.eu/epso/apply/how_apply/importantdocuments/index_en.htm)

## XI. COMUNICAÇÃO

O EPSO entrará em contacto com o candidato através da sua conta EPSO. O candidato deve seguir a evolução do processo de seleção e verificar as informações que lhe dizem respeito, consultando regularmente a sua conta EPSO, no mínimo duas vezes por semana. Para toda a correspondência com o EPSO, utilize a [página de contacto](#) ou [eu-careers.info](http://eu-careers.info).

A fim de garantir a clareza e a compreensão dos textos de carácter geral e da comunicação entre os candidatos e o EPSO, as convocatórias para as várias provas, bem como toda a correspondência entre o EPSO e os candidatos, são redigidas unicamente em alemão, francês ou inglês.

## XII. MOTIVOS DE EXCLUSÃO RELACIONADOS COM O PROCESSO DE CANDIDATURA

O EPSO toma todas as medidas possíveis para assegurar o princípio da igualdade de tratamento. Consequentemente, se em qualquer fase do processo se verificar que um

<sup>5</sup> Nos termos do artigo 3.º-A do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia (ROA) e nas condições estabelecidas pelo ROA e pelas disposições gerais de execução da instituição, agência ou organismo.

<sup>6</sup> Nos termos do artigo 3.º-B do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia (ROA) e nas condições estabelecidas pelo ROA e pelas disposições gerais de execução da instituição, agência ou organismo.



candidato criou mais de uma conta EPSO, apresentou mais de uma candidatura ou fez falsas declarações, esse candidato pode ser excluído do processo de seleção.

Qualquer fraude ou tentativa de fraude é passível de eventuais sanções. A este respeito, chama-se a atenção dos candidatos para o facto de as instituições apenas recrutarem pessoas que deem provas da maior integridade.

### **XIII. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

#### a) Situação existente no momento da inscrição

1.	Caso tenha uma deficiência ou se encontre numa situação especial que possa causar dificuldades no momento da realização das provas, o candidato deve assinalá-lo com uma cruz na casa correspondente do formulário eletrónico de candidatura e indicar as medidas que considera necessárias para facilitar a sua participação nas provas, referindo o número do processo de seleção e o seu número de candidatura (não omitir estes elementos).
2.	O candidato deve enviar, o mais rapidamente possível após a sua inscrição eletrónica, um atestado médico ou um certificado de um organismo competente (consoante o caso) que o reconheça como uma pessoa com deficiência. Após exame dos documentos comprovativos, podem ser adotadas medidas específicas adaptadas a cada caso para, na medida do possível, satisfazer os pedidos que se considerem justificados. Os pedidos e os documentos comprovativos devem ser enviados: por correio eletrónico: EPSO-accessibility@ec.europa.eu , por fax: +32 22998081, com a indicação «EPSO accessibility», ou por correio para: Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) «EPSO accessibility» (C-25) 1049 Bruxelas BÉLGICA

#### b) Situação surgida após a inscrição

1.	Se as circunstâncias descritas acima ocorrerem após a data-limite prevista para a inscrição eletrónica, o candidato deve informar o EPSO o mais rapidamente possível. Deve indicar por escrito as medidas que considera necessárias.
2.	Enviar os documentos pertinentes por correio eletrónico: EPSO-accessibility@ec.europa.eu , por fax: +32 22998081, com a indicação «EPSO accessibility», ou por correio para: Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) «EPSO accessibility» (C-25) 1049 Bruxelas BÉLGICA